



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 52/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A EMPRESA
CLASSIC VIAGENS TURISMO LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato pelo seu Diretor Geral **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **CLASSIC VIAGENS TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.448.994/0001-03, estabelecida na Av. Epitácio Pessoa, 1251, loja 05, Bairro dos Estados, João Pessoa -PB, representada neste ato pelo Senhor **Hélio Augusto Ferreira da Silva Júnior**, brasileiro, portador do RG nº 874605 e CPF nº 442.028.814-00, resolvem celebrar por força do presente instrumento, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo Aditivo ao contrato nº 52/2023, de prestação de serviços de consulta, reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso e entrega de bilhetes de passagens aéreas, contratação de seguro viagem, reservas em hotéis (incluídas diárias, salas para eventos com ou sem equipamentos), traslado e locação de veículos, com ou sem motorista, no âmbito nacional e internacional, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 24/2023, o qual se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 2803/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Décima (da vigência contratual) do contrato nº 52/2023, com respaldo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na seguinte classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.500.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do contrato nº 52/2023 fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de outubro de 2024 até o dia 02 de outubro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



CLÁUSULA QUARTA- FINAL

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 52/2023, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 01 de outubro de 2024.

BRUNO MOUZINHO Assinado de forma digital por
BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439
Dados: 2024.10.08 15:04:29 -03'00'

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Bruno Mouzinho Regis

Diretor Geral



Documento assinado digitalmente
HELIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Data: 08/10/2024 17:19:04-0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CLASSIC VIAGENS TURISMO LTDA
Hélio Augusto Ferreira da Silva Júnior
Contratada

TESTEMUNHAS:

00.32454/554.00
00.026358.84.06